



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 967/99

DE, 21 DE SETEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE PRORROGAR O PERÍODO DE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à prorrogar o prazo de doação de lote de terreno urbano nº 19, da quadra “F”, da Rua Projetada s/nº, do loteamento Jardim Taitá, na Vila Camisão, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim/MS – SIMTEJ, outorgando e assinando a escritura pública de doação.

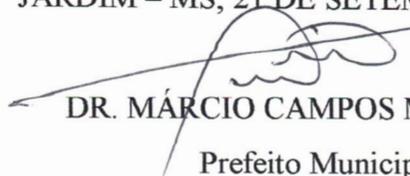
ART. 2º - O terreno doado, destina-se à construção da sede própria do referido sindicato.

ART. 3º - O Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim/MS – SIMTEJ, terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção da obra e, decorrido esse prazo, o bem doado reverterá automaticamente para o domínio do Município de Jardim, independentemente de notificação ou interpelação, seja judicial ou extrajudicial.

ART. 4º - As despesas cartoriais decorrentes da transferência da propriedade correrão por conta da beneficiária.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Municipal nº 825/93 que dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno ao Sindicato.

JARDIM – MS, 21 DE SETEMBRO DE 1999.


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.